

BOLETIM DA SESSÃO VIRTUAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual –
07/03/2024 a 11/03/2024

PROCESSOS JULGADOS

Proposição nº 1.00343/2023-31 – Rel. Jaime de Cassio Miranda

PROPOSIÇÃO. DISCIPLINA A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FEITOS ENVOLVENDO A APREENSÃO, CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS VIRTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVAÇÃO.

O Conselho, por unanimidade, decidiu pela aprovação da presente Proposição, aderindo à sugestão do Conselheiro Edvaldo Nilo no sentido de excluir o termo "imediate" do inciso VI do §4º do artigo 5º da referida proposição, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00532/2023-04 – Rel. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SERVIÇOS DIVERSOS. ALEGADA OBSCURIDADE NO CRITÉRIO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS A NEGROS E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. PEDIDO DE LIMINAR. IMPROCEDÊNCIA.

O Conselho, por unanimidade, considerando que os atos impugnados não violam os princípios da administração pública, estão em consonância com as regras do edital e as normas de regência, e conferem efetividade às ações afirmativas

previstas na Lei nº 12.990/2014 e na Resolução CNMP nº 170/2017, votou pela improcedência do presente Procedimento de Controle Administrativo, julgando prejudicados os embargos de declaração interpostos em face da decisão que indeferiu a tutela provisória pleiteada, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00549/2023-34 – Rel. Ivana Lúcia Franco Cei

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL N. 1.34.012.000257/2013-11. APURAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS PROMOVIDOS POR TERRAPLANAGEM IRREGULAR, COM DERRUBADA DE ÁRVORES DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, NO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP. PROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) na apuração dos fatos descritos no inquérito civil subjacente ao presente Conflito de Atribuições, nos termos do voto da Relatora.

Avocação nº 1.00611/2023-05 (Processo Sigiloso) – Rel. Paulo César dos Passos

AVOCAÇÃO. PROCESSO SIGILOSO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PEDIDO DE

BOLETIM DA SESSÃO VIRTUAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



AVOCÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022. ALEGAÇÃO DE DIFICULDADES EM INVESTIGAR, PROCESSAR E JULGAR CONDUTAS DISCIPLINARES DE MEMBRO DO MP/PI. PROCEDÊNCIA.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, a fim de determinar a avocção do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado, em 22/08/2022, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, com esteio no art. 106 e s.s., RICNMP; e rejeitou o pleito formulado pelo interessado acerca da análise de decadência e prescrição do processo administrativo disciplinar em questão, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00642/2023-94 – Rel. Ivana Lúcia Franco Cei

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. VENDA DE PRODUTO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO PELA EMPRESA COMBRASIL CIA. BRASIL CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA. PROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente conflito, fixando-se a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná para apuração dos fatos descritos na Notícia de Fato MPPR n.º 0046.23.057678-0, nos termos do voto da Relatora.

Reclamação Disciplinar nº 1.00792/2023-52 (Recurso Interno) – Rel. Cíntia Menezes Brunetta

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. RECURSO INTERNO. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO.

O Conselho, por unanimidade, conheceu do Recurso Interno, não conheceu do Recurso Adesivo, por incabível, e acolheu a arguição de prescrição deduzida em Contrarrazões, declarando extinta a pretensão punitiva disciplinar, nos termos do art. 43, VII, do RICNMP, restando prejudicado o exame do mérito do apelo principal, nos termos do voto da Relatora.

Conflito de Atribuições nº 1.00853/2023-63 – Rel. Ivana Lúcia Franco Cei

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. APURAÇÃO DE CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. COMARCA DE JANDIRA/SP E COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ. PROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente conflito, fixando-se a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para apuração da infração penal objeto do Inquérito Policial n. 038-04584/2021 (Procedimento MPRIJ n.º 2022.00775083), nos termos do voto da Relatora.

Pedido de Providências nº 1.00874/2023-06 (Recurso Interno) – Rel. Engels Augusto Muniz

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. RECURSO INTERNO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA CONTRA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIDAVI. DESPROVIMENTO.

BOLETIM DA SESSÃO VIRTUAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão de arquivamento do procedimento, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01136/2023-03 (Recurso Interno) (Apenso: Processo nº 1.00108/2023-40) – Rel. Engels Augusto Muniz

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. RECURSO INTERNO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO ILEGAL DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PESSOAIS PARA MEMBROS DO PARQUET ESTADUAL. PEDIDO DE LIMINAR. DESPROVIMENTO.

O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.01138/2023-10 – Rel. Moacyr Rey Filho

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. APURAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM PROPRIEDADE PARTICULAR, SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA/AM. IMPROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00024/2024-80 (Recurso Interno) – Rel. Moacyr Rey Filho

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. RECURSO INTERNO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. EDITAL Nº 01/2023. CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. ALEGADA INCOMPATIBILIDADE QUANTO À RESERVA DE VAGAS PARA MESTIÇOS (PARDOS). DESPROVIMENTO.

O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00029/2024-58 – Rel. Moacyr Rey Filho

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA O PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. MUNICÍPIO DE BARRAS/PI. PROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do voto do Relator.

Revisão de Decisão do Conselho nº 1.00032/2024-17 – Rel. Moacyr Rey Filho

REVISÃO DE DECISÃO DO CONSELHO. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO

BOLETIM DA SESSÃO VIRTUAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



DISCIPLINAR Nº 1.00268/2023-63. NÃO
CONHECIMENTO.

O Conselho, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão de Decisão do Conselho, nos termos do voto do Relator.

Pedido de Providências nº 1.00038/2024-49 (Recurso Interno) – Rel. Jaime de Cassio Miranda

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. RECURSO INTERNO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. ALEGAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA E EXCLUSÃO EDUCACIONAL EM FACE DE MENOR DE IDADE. ARQUIVAMENTO. DESPROVIMENTO.

O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão de arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00045/2024-22 – Rel. Jaime de Cassio Miranda

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. POSSÍVEL PRÁTICA ABUSIVA DE COBRANÇA DE DÍVIDAS INEXISTENTES PELA EMPRESA ABBCOOP ASSESSORIA E INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA. PROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para atuação no presente caso, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.00054/2024-13 – Rel. Engels Augusto Muniz

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INQUÉRITO POLICIAL Nº 0000333-41.2023.8.26.0035. APURAÇÃO DE EVENTUAL CRIME AMBIENTAL POR EXTRAÇÃO DE AREIA, SEM AUTORIZAÇÃO, DO RIO DO PEIXE, NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP. IMPROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Estadual para conduzir o expediente em epígrafe, com fundamento no art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator.

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00138/2024-84 – Rel. Paulo César dos Passos

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. APURAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEDIDO DE LIMINAR. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA.

O Conselho, por unanimidade, julgou o presente procedimento de controle administrativo manifestamente improcedente, indeferindo-o de plano, ficando prejudicada a análise da liminar, nos termos do voto do Relator.

Conflito de Atribuições nº 1.000141/2024-43 – Rel. Engels Augusto Muniz

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. APURAÇÃO DE CRIME

BOLETIM DA SESSÃO VIRTUAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA



DE ESTELIONATO PRATICADO MEDIANTE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA. PROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG) para conduzir o expediente em epígrafe, nos termos do art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA

Não houve.

PROCESSOS ADIADOS

Não houve.

PROCESSOS RETIRADOS

Não houve.

As informações aqui apresentadas não substituem a publicação oficial dos julgados pelo Diário Eletrônico.